



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 110

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ decreta e
eu promulgo a seguinte Lei;

Artº) - Fica o sr. Prefeito Municipal desta cidade, autorizado a passar a escritura definitiva, ao sr. Valentin Pinheiro ou seus herdeiros, de um terreno que pertencia ao patrimônio municipal e que foi pelo mesmo cidadão arrematado em data de 10 de fevereiro de 1920, conforme consta da certidão da Prefeitura Municipal, remetida a este Legislativo em 22 de novembro de 1948.

Artº) - O terreno mencionado no artigo 1º fica localizada em a Rua 11 de Junho, entre a vala e a casa de nº 16, que pertencia ao mesmo Valentin Pinheiro.

Artº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 1º de Julho de 1950



Pref. Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal Substitute

Original para o arquivo da Câmara Municipal